



Ofício nº 103/2015

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



14 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 023/2015, que autoriza a autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Compromissos para realização de repasses as Entidades do município e dá outras providências; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,


MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SIVIEIRO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo nº 148115
Protocolado em fls. 38
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
14 de 4 de 2015


SECRETÁRIO
Valéria Bidóla Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



PROJETO DE LEI N.º 023/2015

(Iniciativa do Poder Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Compromisso de Repasses de Subvenções Sociais com as Entidades que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL: no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a:

I – Repassar as Entidades relacionadas no Parágrafo único deste artigo, exceto as constantes dos incisos IV e V, recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social de Viradouro;

II - Firmar, durante o exercício de 2015, Termos de Compromissos de Repasses de Subvenções Sociais com entidades que estejam inscritas e tenham seus planos de trabalhos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único. As Entidades que se enquadram no inciso II, deste artigo, na data da publicação desta lei, são:

I - Centro Comunitário de Viradouro;

II - Lar Central Nossa Senhora Aparecida;

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro – APAE;

IV - Clube Saber Viver 3ª Idade;

V – Centro de Recuperação do Alcoólatra em Viradouro – CEREÁ.

Art. 2.º. O Poder Executivo Municipal repassará durante o exercício de 2015, a cada uma das entidades relacionadas entre os incisos I a III, do parágrafo único, do art. 1.º, além dos valores repassados pelos Governos Federal e Estadual, a título de subvenção, os valores definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Viradouro, descritos no anexo I, parte integrante desta Lei.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



Art. 3°. O Poder Executivo repassará, durante o exercício de 2015, a título de subvenção e/ou auxílio às entidades relacionadas nos incisos IV e V, do parágrafo único, do art. 1°, tendo em vista não serem contempladas com repasses dos Governos Federal ou Estadual, os seguintes valores:

I – R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Clube Saber Viver 3ª Idade;

II – R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) ao Centro de Recuperação do Alcoólatra em Viradouro – CEREÁ.

Art. 4°. É vedada a celebração do Termo de Compromisso de Repasse de Subvenção com entidades que tenham pendentes aprovações de contas relativas a repasses recebidos do Poder Público em exercícios anteriores.

Parágrafo único. Estará liberada para receber novos repasses as entidades que por ventura tenham sido atingidas pelo *caput*, mas que tenham procedido à restituição dos valores glosados das contas não aprovadas.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Viradouro, Estado de São Paulo, 14 de abril de 2015.


MAICON LOPES FERNANDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO - I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE REPASSES DE VERBAS FEDERAIS E ESTADUAIS BEM COMO DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Entidades	Estadual	Federal	C.P. Município
Centro Comunitário de Viradouro	R\$ 27.000,00	-	R\$ 2.700,00
Lar Central N. Sra. Aparecida	R\$ 18.000,00	R\$ 29.841,60	R\$ 4.784,16
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 36.939,13	R\$ 16.740,00	R\$ 5.367,91
Clube Saber Viver	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00
Centro de Recuperação do Alcoólatra-CEREA	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.650,00



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Dirijo-me a Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, para apresentar o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Compromissos com as seguintes entidades sociais: Centro Comunitário de Viradouro; Lar Central Nossa Senhora Aparecida; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro – APAE; visando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social através da parceria com o Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal, e ainda visando o repasse do Município através de subvenção, incluindo neste caso as entidades Clube Saber Viver 3ª Idade e Centro de Recuperação do Alcoólatra em Viradouro – CERECA.

Assim sendo, tratando-se de matéria importante que é, esperamos que seja o presente Projeto apreciado e aprovado pelos Nobres Edis, em Regime de Urgência Especial, em Sessão Extraordinária a ser realizada nesta Casa de Leis, tendo em vista a necessidade de repassar os valores em questão para as respectivas Entidades.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de abril de 2015.


MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL